

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que INCLUI A MOSTRA DE DANÇA DE COLOMBO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, a ser realizado no mês de setembro de cada ano.

O objetivo da inclusão da “Mostra de Dança” no calendário oficial é promover, reconhecer e fortalecer a cultura da dança em suas mais variadas expressões, garantindo a continuidade e o crescimento de um evento que já é tradição no município.

Desde sua primeira edição, em 2007, a Mostra tem se consolidado como um espaço de valorização da arte da dança, reunindo anualmente grupos de dança locais e regionais de diversos estilos, como Dança Folclórica Regional, Dança Étnica, Dança de Rua, Dança Contemporânea e Dança Convencional.

Ao longo de suas treze edições, o evento já reuniu mais de 400 apresentações e cerca de 7.500 dançarinos, atraindo um público de aproximadamente 13 mil pessoas.

A inclusão da “Mostra de Dança” no calendário oficial do município trará diversos benefícios, como a ampliação do apoio institucional, a promoção da diversidade cultural e o fortalecimento do turismo local, além de garantir uma maior visibilidade para os grupos de dança da cidade e da região.

Esta ação contribuirá para a continuidade e a expansão do evento, reafirmando o compromisso da cidade com a valorização da cultura e das manifestações artísticas.

A aprovação do Projeto de Lei deve ocorrer com tempo hábil para a tomada de providências por parte do Município para a viabilidade de se realizar o evento.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 14 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


Endrigo Jungles dos Santos
Subprocurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**INCLUI A MOSTRA DE DANÇA DE
COLOMBO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE COLOMBO.**

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Colombo a "Mostra de Dança de Colombo", a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de fevereiro de 2025.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal